



C.L. FEMA
FLS. n°

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone Fax:

Responsável para contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL.**

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail compras@femanet.com.br ou licitacaofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 025/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2019 - **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09H30MIN

LOCAL: Sede da FEMA, sala da seção de materiais - bloco III, situado na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL.

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

Sala de Licitações, sito no Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412.
DATA: 21/05/2019 às 09H30MIN.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL**, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Abertura dia 21/05/2019 às 09H30MIN.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL N° 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
Abertura dia 21/05/2019 às 09H30MIN.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.2;

4.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III;

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV;

C) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.4 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.3 supra.

5. CONTEÚDOS DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Número do item, que deverá ser compatível com o ANEXO I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no ANEXO I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. Preços unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6. CONTEÚDOS DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.5. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

6.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal perante o órgão ministerial competente, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.5.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.2.7.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da FEMA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo VI deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes n° 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Os recursos só deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, no Setor de Compras e Licitações da FEMA – Bloco III, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.4.1.1 Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ou via e-mail.

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.4 O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

9.1.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

9.2. O valor total estimado é de **R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais).**

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O serviço decorrente deste Pregão deverá ser executado em conformidade com as datas pré-estabelecidas pela Administração,

10.2. A execução dos serviços será efetuada após a entrega da Nota de Empenho.

10.3. A execução do serviço objeto deste pregão se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização da viagem e entrega do documento fiscal correspondente à administração.

10.4. A entrega do serviço deverá respeitar as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e diárias de motorista.

10.5. O veículo a ser utilizado poderá ser inspecionado por funcionário da FEMA antes da viagem para verificação da compatibilidade com os padrões e especificações exigidos nesta licitação.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

10.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, em tempo de realizar a viagem na data marcada, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

10.7. Na impossibilidade de serem reparados os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, parcial ou totalmente, o valor correspondente será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (dias) dias da ciência da homologação/adjudicação, a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial, comparecer à Seção de Material da FEMA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1.200, bloco III, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

11.2.2. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA cominará multa a empresa no valor equivalente a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

11.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal na Seção de Materiais da FEMA.

12.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 13 deste edital.

12.5. A FEMA emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 13.1, 13.3 e 13.4, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 12.5, ambos deste edital.

14.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.

14.3.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

14.4. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período contratado, inclusive períodos nos quais eventualmente não haja fornecimento dos produtos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

16.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

16.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

16.6. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

igualdade de condições.

16.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.8. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

16.9. Periodicamente, para atender princípio legal, a Administração das Instituições deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

16.10. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.11. A minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.12. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA a firmar as contratações que deles podem advir.

17.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.3.1. A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Não retirar o respectivo Contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail compras@femanet.com.br ou licitacaofema@gmail.com.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 06 de maio de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019****1 - OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL**, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de até 100 km.	15000	KM RODADO
2	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens acima de 100 km.	25000	KM RODADO
3	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.	15000	KM RODADO
4	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.	13000	KM RODADO

1.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que a FEMA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILOMETRO RODADO**.

1.3. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço da FEMA.

1.3.1. Para efeito de conhecimento, tratando-se do programa “Venha nos Conhecer”, será considerado a contagem da quilometragem com a saída do veículo do pátio da empresa.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.3.2. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

1.4. As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa e a FEMA reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para atendimento das diversas atividades extracurricular organizados pela coordenadoria de cursos que visa a fomentar o conhecimento dos discentes com visitas técnicas, simpósios, cursos e palestras. Também a contratação é indispensável para o projeto do Setor de Eventos intitulado “Venha nos Conhecer” que visa buscar os alunos do ensino médio nas escolas do município, intermunicipal e interestadual, futuros e potenciais universitários para conhecer os diversos cursos oferecidos pela instituição, além das nossas dependências.

2.2. A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre por **QUILÔMETRO RODADO** é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço, faz-se necessária a contratação do referido objeto.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência tem início com a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. Será exigido da empresa vencedora como condição para homologação do resultado:

- a) Cadastro da empresa junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- b) Cadastro da empresa junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTSP;
- c) Cadastro da empresa junto a Cadastur - (registro junto a EMBRATUR).

4.2. Incumbe à empresa todas as despesas relacionadas ao fretamento, tais como: combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no fretamento, hospedagem e alimentação dos motoristas, estacionamento do veículo, entre outros tantos correlatos à prestação dos serviços de fretamento;

4.3. Além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros, é de responsabilidade da empresa providenciar cobertura através de apólice de seguro para os passageiros, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento, com cobertura mínima de R\$ 3.311.633,21 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme resolução da ANTT.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4.4. O veículo deve estar em perfeitas condições técnicas, com tempo de fabricação máxima de 15 (quinze) anos.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;

5.2. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

5.3. Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços;

5.4. Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pela FEMA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em conformidade com o item 12 do Edital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em conformidade com o item 13 do Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações. Dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor, através do telefone (18) 3302 1055, ramal 1075 ou pelo e-mail compras@femanet.com.br

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO II

(Em papel timbrado da licitante)

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019			ABERTURA: 21/05/2019 ÀS 09H30		
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:					N.º
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			ESTADO:		
FONE:			FAX:		
ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15000	KM RODADO	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de até 100 km.		
2	25000	KM RODADO	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens acima de 100 km.		
3	15000	KM RODADO	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.		
4	13000	KM RODADO	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.		
VALOR TOTAL:					

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.



C.L. FEMA

FLS. n°

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONTA BANCÁRIA:

**BANCO:
AGÊNCIA N.º
CONTA CORRENTE N.º**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88
(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

Eu,....., representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL.**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 025/2019 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15000	KM RODADO	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de até 100 km.		
2	25000	KM RODADO	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens acima de 100 km.		
3	15000	KM RODADO	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.		
4	13000	KM RODADO	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 15 anos de uso, para viagens de acima 100 km.		
VALOR TOTAL:					

1.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado é de R\$ **XXXX,XX** (XXXXXX).

2.2. O valor proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte à execução dos serviços juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obriga-se a DETENTORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo dos itens, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente às normas a ele pertinentes e as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, em consonância com a proposta apresentada e com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 009/2018;
- d) o cumprimento dos serviços, bem como de fornecer Ônibus compatível e com qualidade equivalente ao descrito no Anexo I.
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução deste contrato.
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que possam afetar a execução do contrato.
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros, é de responsabilidade da empresa providenciar cobertura através de apólice de seguro para os passageiros, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento, com cobertura mínima de R\$ 3.311.633,21 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme resolução da ANTT.
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018;

5.2. Obriga-se a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA com relação a Ata de Registro de Preços.
- d) indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- f) pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo Contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA a firmarem as contratações que deles podem advir.
- 9.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.4.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assis, XX de XXXXX de 2019.

AS PARTES:

- 1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**NOME DO DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXECUTIVO**

- 2) NOME DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

C.L. FEMA
FLS. n°

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Ref.: Processo nº 029/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL.** Valor estimado R\$ XXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL. Valor total do registro: R\$ XXXX,XX

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, XX de XXXXX de 2019.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx